



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

PORTARIA N. ° 12/2022, de 22 de setembro de 2022.

*“Abre consulta pública referente projeto de lei n° 55/2022, que dispõe sobre o **chacreamento de sítios de recreio** na zona rural do município de Ivoti e dá outras providências”.*

CONSIDERANDO que está em tramitação na Câmara de vereadores o projeto de lei n°55/2022, o qual dispõe sobre o **chacreamento de sítios de recreio** na zona rural do município de Ivoti e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal 5.868/1972, Instrução Normativa INCRA 82/2015, Estatuto da Terra- Lei Federal n° 4.504/64 e lei Federal 6766/79;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42-B da lei federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidades, incluído pela Lei Federal 12.608/2012;

CONSIDERANDO o disposto no **Plano Diretor Municipal**, quanto aos zoneamentos e a Lei de Parcelamento de Solo Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor estabeleceu no **art.68** que o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana;

CONSIDERANDO que o **inciso I, do art. 84 do Plano Diretor**, prevê que de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

IVANIR MEES, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à **Consulta Pública durante 15 dias** para receber manifestações quanto a implantação de empreendimentos de “**chacreamento**” nas zonas rurais do Município de Ivoti, na forma de sítios de recreio, cujas áreas não podem ser inferiores a 2.500 m² e frente de 20m.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é ampliar a discussão junto com os Ivotienses sobre proposta do executivo que pretende permitir e regulamentar o parcelamento de solo em imóveis que perderam a vocação de produção rural, já que são usados para fins de lazer.

Parágrafo único: a proposta pretende também permitir a regularização de situações já consolidadas no Município.

Art. 5º Esta Portaria com cópia do PL será enviada ao Presidente do **Conselho Municipal do Plano Diretor** para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito, apresentando suas considerações técnicas e emitindo parecer conclusivo pela concordância ou não da proposta.

Art. 6º Esta Portaria com cópia do PL será encaminhada para **Comissão Municipal de Urbanismo**, que é o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão deste Plano Diretor e demais leis que o integram e complementam, na pessoa do **Secretário Executivo da Comissão Municipal de Urbanismo que é o Diretor do Departamento de Planejamento Urbano**.

Art. 7º Esta Portaria com cópia do PL será enviada ao Presidente do **Conselho Municipal do Meio Ambiente** para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito, apresentando suas considerações técnicas e emitindo parecer conclusivo pela concordância ou não da proposta.

Art. 8º Esta Portaria com cópia do PL será enviada ao Presidente do **Conselho Municipal de Agricultura** para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito, apresentando suas considerações técnicas e emitindo parecer conclusivo pela concordância ou não da proposta.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

Art. 9º Esta Portaria com cópia do PL será enviada ao Presidente do **Sindicato rural** para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito, apresentando suas considerações técnicas e emitindo parecer conclusivo pela concordância ou não da proposta.

Art. 10º Esta Portaria com cópia do PL será enviada o **Presidente da APEAI** para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito, apresentando suas considerações técnicas e emitindo parecer conclusivo pela concordância ou não da proposta.

Art. 11º Esta Portaria com cópia do PL será enviada o **Presidente do Conselho da Água** para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito, apresentando suas considerações técnicas e emitindo parecer conclusivo pela concordância ou não da proposta.

Art. 12º Será enviado ofício ao Executivo solicitando as seguintes informações: se há mapas (1) com estabelecimento da zona de chacreamento, se há algum estudo técnico (2) a respeito, quais são os imóveis onde a situação foi identificada (3) através de notificação do fiscal municipal, informando o proprietário do imóvel registral e localização do mesmo.

Art. 13º As manifestações da comunidade deverão ser feitas até dia 06/10/2022, por escrito através do e-mail camara@ivoti.rs.gov.br, devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IVANIR GILMAR
MEES:69928576068

Atestado de firma digital por
IVANIR GILMAR MEES:69928576068
Cidade: 2022.09.22 17:00:24 -02:00'

IVANIR GILMAR MEES
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.